



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

PROCESSO Nº 19.30.1516.0000568/2019-92

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 047/2019

UASG Nº 925892

Recebimento de propostas: a partir da data da divulgação do aviso no sítio: www.comprasnet.gov.br.

Abertura das propostas: às 14 h 30 min (Quatorze horas e trinta minutos), do dia 03/12/2019 (horário de Brasília).

Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.comprasnet.gov.br

O Item é exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP.

1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2019

1.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218, Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO “MOVING” DOS EQUIPAMENTOS DO DATA CENTER da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins – PGJ-TO**, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados. A licitação será regida pela **Lei nº 10.520**, de 17/07/2002, **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006 e subsidiariamente, pela **Lei nº 8.666/93**, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital e Anexos. Regulamentado pelo **Ato PGJ nº 025/2016**. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 186/2019, publicada no DOMP/TO nº 702 de 26 de fevereiro de 2019.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

1.2.1. Termo de Referência – Anexo I;

1.2.2. Modelo de Declaração de Vistoria ou renúncia; Anexo II;

1.2.3. Modelo da Proposta de Preços – Anexo III;

1.2.4. Modelo Declaração a que se refere o art. 4º, XI, IN RFB nº 1.234 (somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES) – Anexo IV;

1.2.5. Minuta do Contrato – Anexo V.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão consiste na Contratação de serviço especializado no planejamento e execução do “Moving” dos equipamentos do Data Center da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins – PGJ-TO, do 2º piso do prédio sede da PGJ para a nova sala do Data Center no térreo do mesmo, localizado na Quadra 202 Norte Av. Lo-04 Conj 01, Lotes 5 e 6 na cidade de Palmas - Tocantins, incluindo a desinstalação dos equipamentos, desmontagem de mobiliário técnico, transporte seguro, remontagem, reinstalação e fornecimento de materiais, mão de obra e garantia, conforme quantitativos e especificações descritos no Termo de Referência – **Anexo I**, visando atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins.

2.2. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste Edital e nos seus Anexos.

3.1.1. O Item 01 é exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

3.1.2. Para que a empresa possa receber o tratamento diferenciado dirigido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a mesma deverá declarar-se como tal no ato do credenciamento em campo próprio do sistema.

3.2. O licitante, que deverá estar inscrito no sistema eletrônico “Comprasnet”, no site www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre – SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.

3.3. Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Procuradoria-Geral de Justiça ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.5. É vedada a participação de empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP.

3.6. Na forma do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.

3.7. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto nº 5.450/2005.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do Edital até a data e hora da abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

5.1.1. Até a abertura da Sessão, quando for o caso, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A proposta de preços não poderá conter alternativas, e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro, custos da garantia e demais encargos. **O descumprimento acarretará na desclassificação da empresa.**

5.2.1. No campo reservado para especificações complementares, **o(s) licitante(s) deverá(ão) complementar informações adicionais que se façam necessárias, como o(s) período(s) de garantia, as descrições dos objetos**, esclarecendo que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a **desclassificação da empresa no item**. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: **“Conforme edital”**;

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.

5.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigou-se-á a executar o objeto descrito neste edital.

5.8. As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias corridos.

5.9. No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO PÚBLICA

6.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da(s) descrição(ões) do(s) produto(s) ofertado(s) com as exigências do Edital, sob pena de desclassificação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.3.** Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço por item**.
- 7.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.5.** Não serão aceitos **dois** ou **mais** lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em **primeiro** lugar.
- 7.6.** Será adotado para o envio de lances o modo aberto e fechado, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 7.6.1.** Encerrado o prazo previsto no subitem 7.6, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.6.2.** Encerrado o prazo de que trata o subitem 7.6.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.6.3.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 7.6.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.6.4.** Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens **7.6.2** e **7.6.3** o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.6.5.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens **7.6.2** e **7.6.3**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem **7.6.4**.
- 7.6.6.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem **7.6.5**.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do Pregão, deverá ser encaminhada ao Pregoeiro via **e-mail: cpl@mpto.mp.br**, no prazo máximo de **2 (duas) horas** a partir da solicitação do pregoeiro via CHAT.
- 8.2.** O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de **menor preço por item**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.2.1.** Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, devendo ser desclassificadas aquelas que apresentarem valores unitários e totais superiores aos estipulados no **Termo de Referência – Anexo I**, sendo aqueles considerados preço máximo pelo item a ser contratado pela Administração.
- 8.3.** Sendo aceitável a proposta de menor valor, o Pregoeiro efetuará consulta “**on-line**” ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.
- 8.4.** Atendidas todas as exigências habilitatórias exigidas no Edital, o licitante será considerado vencedor.

8.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço por item** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.6. Ocorrendo a hipótese do **subitem 8.5**, o Pregoeiro observará o disposto no **subitem 8.2** e poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter a melhor proposta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de **2 (duas) horas** a partir da solicitação do Pregoeiro via CHAT, para recebimento e exame das citadas documentações, via **e-mail: cpl@mpto.mp.br**.

9.1.1. Os documentos remetidos via *e-mail* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada em cartório competente a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.1.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cujo endereço é: Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO.

9.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

9.2.1. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

9.3. A habilitação parcial do licitante será realizada mediante consulta **“on-line” ao SICAF**, a ser verificado os seguintes documentos e respectivas comprovações:

9.3.1. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa), para com a Fazenda Estadual e do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b)** Regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito);
- c)** Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);
- d)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.3.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente;
- b)** Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente;
 - b.1)** Caso haja alteração contratual deverá ser apresentada a última modificação consolidada e/ou a cadeia de alteração até a que esteja em vigor.
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

a.2) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral – ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC superiores a 1 (um) ou que atendam a alínea “a.4” deste subitem.

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Corrente (LC) = **Ativo Circulante / Passivo Circulante**

Liquidez Geral (LG) = **Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

Solvência Geral (SG) = **Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

a.3) Comprovação de **patrimônio líquido**, de **no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação**, conforme determina a Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

a.4) As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a **1 (um)** em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

b) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

b.1) Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.

9.4. Para fins de habilitação as licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

a) Documentos de identidade e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

a.1) Caso o responsável pela assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços não conste no contrato social com poderes para representar a empresa, deverá também ser apresentada a respectiva **procuração** por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório.

b) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, **que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação, informando explicitamente que a empresa já realizou transferência de equipamentos semelhantes/similares**, devendo conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

c) Declaração de Realização de Vistoria ou Renúncia.

9.5. Além do contido nos subitens 9.3 e 9.4, exigir-se-á dos licitantes as seguintes declarações a serem feitas em campo próprio do sistema Comprasnet:

9.5.1. A declaração do cumprimento ao disposto no **artigo 7º, Inc. XXXIII** da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, a ser feita em campo específico no sistema;

9.5.2. A declaração sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, a ser feita em campo específico no sistema;

9.5.3. A **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a ser feita em campo específico no sistema;

9.5.4. Para serem feitas as declarações “**ONLINE**” é necessário que o licitante esteja **logado** no sistema, sob pena de inabilitação.

9.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos à Comissão Permanente de Licitação no prazo máximo de **2 (duas) horas** a partir da solicitação do Pregoeiro no CHAT, via **e-mail: cpl@mpto.mp.br**.

9.7. Nos casos de pendência cadastral no SICAF, tais como, documentação com prazo de validade expirado, documentação incompleta, nível de cadastramento sem o documento comprobatório anexado, documentação em desconformidade com o solicitado no Edital ou com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, a licitante deverá encaminhar a referida documentação que atenda ao instrumento convocatório, nas mesmas condições e prazo do subitem anterior.

9.8. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova.

9.9. O Pregoeiro fará a conferência do Relatório emitido pelo SICAF e do documento comprobatório anexado ao sistema, havendo divergência nos prazos de validade prevalecerá o fixado no documento comprobatório.

9.9.1. Caso o documento comprobatório não esteja anexado ao sistema, o licitante deverá encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação nas mesmas condições e prazo do subitem 9.6.

9.10. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.11. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da Nota de Empenho, mas toda documentação será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

9.11.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação no *chat* do sistema comprasnet, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma prevista pelo **subitem 8.5**.

9.11.3. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização de que trata o **subitem 9.11.1**.

9.12. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

9.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

9.14. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar exclusivamente na forma eletrônica o presente instrumento convocatório, **pelo e-mail: cpl@mpto.mp.br**.

10.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelos interessados até o **3º. (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo **pela internet, através do e-mail: cpl@mpto.mp.br, ou através do telefone (63) 3216-7619.**

10.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasnet.gov.br.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.2. O sistema disponibilizará campo próprio para manifestar as intenções de recurso que ficará franqueada aos licitantes por um **tempo mínimo de 20 (vinte) minutos**.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **subitem 14.1** deste Edital.

11.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao licitante vencedor.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, cuja Programação Orçamentária é a seguinte:

UNIDADES GESTORAS: 070100 e 080500, FONTES: 0100, PROGRAMA DE TRABALHO: 03.126.1170.1037, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 36.533,33 (Trinta e seis mil quinhentos e trinta e três Reais e trinta e três centavos)**.

14. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

14.1. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de **segunda a sexta-feira, das 09 h às 12 h e das 14 h às 18 h**, na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, pelos telefones: (63) 3216-7619/ 3216-7530 ou, ainda, pelo e-mail: cpl@mpto.mp.br.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. A empresa vencedora deverá confirmar pelo fone **(63) 3216-7669** o recebimento da Nota de Empenho que poderá ser enviada pelo **Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação - DMTI** via **FAX, e-mail, correios ou outro meio** que possibilite a entrega da mesma à empresa contratada, e se está em conformidade com o licitado em até **01 (um) dia útil**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15.2. A empresa deverá realizar os serviços, na forma especificada no Termo de Referência **(Anexo I)**.

15.3. A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação, tais como, *e-mails* e telefones fixos e celulares para contato durante a vigência da contratação para que o **Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação - DMTI** da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins acione a empresa em caso de problemas na prestação dos serviços.

15.4. Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, **conforme modelo do Anexo IV do Edital**, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa **RFB n.º 1.234**. A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da empresa, **a ser apresentada no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal**, esclarecendo este órgão ministerial que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na **Lei n.º 9.430**, de 27/12/96. O Termo de Opção pelo Simples será consultado pela PGJ/TO no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal.

15.5. A empresa vencedora deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou *e-mail*, o nº do banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e dados do representante legal da empresa, com n.º do CNPJ e Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

16.1. Alocar todos os recursos necessários para obter uma fiel execução dos serviços previstos no OBJETO da contratação, de forma plena e satisfatória, iniciando e prestando o serviço no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas, em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas nos termos contratuais e na sua proposta.

16.2. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

16.3. Ao receberem os dados relativos à prestação dos serviços contratados, a CONTRATADA obrigatoriamente assumirá inteira e total responsabilidade, por parte dos profissionais designados para execução dos serviços, pela política de segurança da informação, sua guarda e sigilo, não permutando, revelando, alugando, cedendo, divulgando, vendendo ou emprestando as respectivas informações.

16.4. A LICITANTE vencedora emitirá, por ocasião da assinatura do Contrato, o ANEXO I-C - Termo de Confidencialidade, deste EDITAL, exigindo de cada profissional que venha a prestar os seus serviços à assinatura do Termo, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todos os dados e informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições.

16.5. Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas no ANEXO I- C – Termo de Confidencialidade, e/ou de quebra da guarda e sigilo aludidos, ou de utilização dos dados fornecidos pela CONTRATANTE para outros fins que não os expressamente por ela autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados a esta, a CONTRATADA responderá de forma incondicional, civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito da CONTRATANTE de promover a rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas neste ajuste.

16.6. A CONTRATADA não poderá, sob qualquer pretexto, utilizar o nome da CONTRATANTE, os serviços e os recursos a ela fornecidos, como forma de propaganda e/ou divulgação, sem o consentimento expresso e formal desta.

16.7. A CONTRATADA deverá responder pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que porventura venham a ocorrer nos arquivos armazenados durante o período em que estes estiverem sob a sua guarda.

16.8. A CONTRATADA deverá responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE em decorrência de ação ou omissão de seus funcionários, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

16.9. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a conclusão de toda e qualquer atividade envolvida na execução do objeto contratual, principalmente aquelas que necessitem de aprovação por parte da CONTRATANTE, devendo estar anexados ao comunicado de conclusão, todos os documentos pertinentes e necessários a uma avaliação completa e detalhada por parte da mesma.

16.10. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas no contrato, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

16.11. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade.

16.12. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

16.13. A CONTRATADA deverá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.

16.14. A CONTRATADA deverá arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado.

16.15. A CONTRATADA deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, por meio de contratos de prestação de serviços, carteira de trabalho ou contrato de terceirização, possuir em seu corpo técnico os seguintes perfis profissionais:

16.15.1. O gestor do contrato deverá ter experiência comprovada através de documento emitido pela CONTRATADA, em gerência de projetos semelhantes ao objeto deste Edital. Ele será o ponto de contato entre as partes, além de acompanhar, pessoalmente, as fases do processo de mudança dos equipamentos da CONTRATANTE.

16.15.2. No mínimo 1 (um) profissional com experiência em supervisão técnica em projetos semelhantes ao objeto deste Edital, comprovada através de documento emitido pela CONTRATADA.

16.15.3. Profissionais envolvidos no processo de movimentação, suporte técnico e serviços adicionais deverão possuir competências, experiência específicas ou equivalentes aos de outros fabricantes na operação de todos os equipamentos da CONTRATANTE, declarados no Anexo I – Informações dos Equipamentos, deste Edital.

16.16. Afastar, imediatamente, o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente ou que venha a transgredir as normas disciplinares da CONTRATANTE.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do objeto, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada que será de até **05 (cinco) dias úteis**.

18.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida a Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA **pro rata diem**, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

18.4. Entende-se por atraso o período que exceder ao prazo previsto no **subitem 18.1**.

18.5. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de **0,01667% ao dia**, alcançando-se **6% (seis por cento)** ao ano (**Lei Federal nº 10.406/02, artigo 406**).

18.6. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. Fica assegurado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte, nos termos do **art. 49 da Lei n.º 8.666/93**.

19.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, **sem expressa anuência** da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

19.5. Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

19.7. A abertura da sessão no sítio Comprasnet da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

19.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta**.

19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.12. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

19.13. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

19.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

19.15. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

19.16. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos da ATA e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei nº 8.666/1993.

19.17. O **Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação da PGJ/TO** será o responsável pela fiscalização do contrato oriundo resultante desta licitação.

19.18. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.

19.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.20. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, é competente o foro de Palmas – TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas – TO, 20 de novembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Sumário

1. DO OBJETO.....	15
1.1. Especificação.....	15
1.2. Tipo do objeto.....	15
1.3. Modalidade de aquisição.....	15
2. DA FINALIDADE.....	15
3. DA JUSTIFICATIVA.....	15
4. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS.....	15
4.1. Benefícios diretos e indiretos.....	15
5. DA ANÁLISE DO RISCO.....	15
6. DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS.....	15
7. DO VALOR ESTIMADO.....	18
8. DO LOCAL DE ENTREGA.....	18
9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.....	18
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	19
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	20
12. DA FISCALIZAÇÃO.....	20
13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	21
15. DO PAGAMENTO.....	22
16. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS AOS LICITANTES.....	22
17. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	22
18. ASSINATURA DO DEPARTAMENTO E ÁREA SOLICITANTE.....	22

1. DO OBJETO

1.1. Especificação

Contratação de serviço especializado no planejamento e execução do “Moving” dos equipamentos do Data Center da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins – PGJ-TO, do 2º piso do prédio sede da PGJ para a nova sala do DataCenter no térreo do mesmo, localizado na Quadra 202 Norte Av. Lo-04 Conj 01, Lotes 5 e 6 na cidade de Palmas - Tocantins, incluindo a desinstalação dos equipamentos, desmontagem de mobiliário técnico, transporte seguro, remontagem, reinstalação e fornecimento de materiais e mão de obra, com garantia, conforme descrição neste termo de referência e seus anexos.

1.2. Tipo do objeto

Prestação de serviços.

1.3. Modalidade de aquisição

Este departamento de modernização e tecnologia da informação, em atenção e aplicabilidade aos princípios da legalidade, da economicidade e da ampla concorrência, sugere que a licitação ocorra no formato de pregão eletrônico do tipo menor preço por item.

2. DA FINALIDADE

2.1. A contratação é necessária em razão da sua natureza complementar na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional e apoio logístico às atividades no desempenho das suas atribuições.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Com o aumento da demanda dos serviços prestados pela DMTI, foram adquiridos equipamentos como rack, storage, servidores e no-breaks, fazendo com que o peso exercido por estes equipamentos no piso da sala do DataCenter localizado no 2º Andar do Prédio Sede da PGJ, excedesse o recomendado para o ambiente. Assim comprometendo a capacidade de futuras ampliações.

Para tanto é necessário a alocação dos equipamentos em novo ambiente objetivando a adequação da capacidade de Tecnologia da Informação ao crescimento do negócio, adequação da infraestrutura de hardware e de telecomunicações, e assim, garantir níveis de serviços de segurança da informação e patrimonial satisfatórios mantendo um alto grau de desempenho, gerenciamento, disponibilidade, robustez e segurança.

4. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

4.1. Benefícios diretos e indiretos

Manter o funcionamento dos serviços prestados pela DMTI/RTSI aos membros e servidores, permitindo-lhes realizarem suas atividades ministeriais.

5. DA ANÁLISE DO RISCO

5.1. A não contratação deste serviço acarretará prejuízos para o andamento das atividades ministeriais dos membros e servidores, uma vez que, não possuindo uma estrutura com equipamentos atualizados, identificados através de padrões de nomenclatura e mapeamento adequados, não será possível prover uma experiência adequada para os usuários da ponta.

6. DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 Lote único: Serviço de “MOVING” – Consiste na mudança dos equipamentos existentes no Data Center da Procuradoria Geral de Justiça de Tocantins, localizado na Quadra 202 Norte Av. Lo 04 Conjunto 01 Lotes 5 e 6 – 2º andar, CEP 77.019-425, Palmas - Tocantins, para a nova sala do Datacenter localizado no térreo do mesmo endereço acima descrito.

6.1.1 As atividades que ocasionem a indisponibilidade de serviços de TI no âmbito da PGJ-TO serão realizados apenas nos finais de semana. Quando não houver impacto nos serviços, as atividades poderão ser realizadas em horário comercial e em finais de semana e feriados;

6.1.2 Os backups dos dados armazenados nos equipamentos serão de responsabilidade do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação - DMTI, e deverão ser realizados antes do processo de mudança.

6.1.3 O serviço de Moving englobará os equipamentos constante dos Anexo I – Informações dos Equipamentos, deste Termo de Referência;

6.1.4 O serviço de mudança a ser confirmado deverá ser dividido em duas fases:

Fase de Planejamento #1	Abrange todas as atividades de planejamento a serem realizadas antes do Moving do Data Center da PGJ – TO para a nova sala do Data Center.	Até 05 dias corridos após a assinatura do contrato.
Fase de Mudança e Atividades Finais #2	Abrange a execução do serviço de “Moving” do Data Center da PGJ-TO para a nova sala do Data Center e as atividades finais da mudança	No mínimo em até 10 dias corridos após o aceite do Plano de Migração.

6.1.5 A CONTRATANTE terá até 02 (dois) dias úteis após a entrega do plano de migração para aceitá-lo ou solicitar alterações. Caso haja necessidade de alterar o plano de migração a CONTRATADA deverá realizá-lo em até 2 dias úteis.

6.2 FASE DE PLANEJAMENTO

6.2.1 Quanto ao levantamento e análise da situação existente, a CONTRATADA deverá realizar as atividades descritas a seguir:

6.2.2 Elaborar um inventário físico e lógico dos equipamentos: deverá ser produzido um documento com registro atualizado dos equipamentos a serem movimentados, incluindo suas características, dimensões e localização no Rack;

6.2.3 Levantar a topologia da rede;

6.2.4 Realizar levantamento fotográfico;

6.2.5 Confeccionar o Bay Face do ambiente existente: consiste na elaboração de desenho e plotagem, através da utilização de software apropriado, da disposição dos equipamentos nos racks, considerando a situação atual;

6.2.6 Confeccionar o Bay Face previsto para o Data Center em seu novo local: consiste na elaboração de desenho e plotagem, através da utilização de software apropriado, da disposição dos equipamentos nos racks de destino, após a mudança para o novo ambiente, de acordo com as orientações da equipe técnica da PGJ-TO;

6.2.7 Identificar o cabeamento no Data Center de destino: compreende a preparação do ambiente destino conforme metodologia definida junto ao DMTI/RTSI, de modo a possibilitar a rápida conexão dos equipamentos na estrutura estabelecida, incluindo a definição dos critérios a serem utilizados e a afixação de identificadores nas duas pontas dos patch cords;

6.2.8 Catalogar os servidores relacionados pela DMTI/RTSI de acordo com seu grau de criticidade;

6.2.9 Registrar as rotinas de desligamento e religamento dos atuais equipamentos e serviços, e acompanhar a DMTI/RTSI durante a execução de testes das mesmas;

6.2.10 Fornecer parecer técnico por escrito, a respeito dos testes de desligamento e religamento e identificar, se for o caso, os equipamentos que apresentaram problemas técnicos;

6.2.11 Entregar relatório sobre possíveis providências a serem adotadas com vistas à correção de desvios e problemas eventualmente identificados no novo data center da CONTRATANTE;

6.2.12 Quanto à análise de riscos da mudança, a CONTRATADA deverá:

6.2.13 Elaborar documento detalhando todos os riscos inerentes ao processo de movimentação;

6.2.14 Classificar os riscos identificados;

6.2.15 Definir as ações adequadas sobre os riscos classificados para implementação da melhor estratégia de mudança;

6.2.16 Quanto à elaboração do plano de migração, a CONTRATADA deverá:

6.2.17 Entregar um documento contendo todas as informações solicitadas nos itens 6.2.2 a 6.5.6, 6.2.8 a 6.2.11 e 6.2.13 a 6.2.15;

6.2.18 Incluir no plano, além das informações solicitadas, o cronograma proposto para a mudança e a definição dos recursos de pessoal envolvidos, para a execução das atividades.

6.2.19 O documento deverá conter um plano de recuperação para casos em que algum equipamento não possa ser ativado por falha após a mudança. A implementação desse plano de recuperação, se necessário, também será de responsabilidade da CONTRATADA e sem ônus para a CONTRATANTE.

6.2.20 Caso a CONTRATANTE julgue necessário, fornecer outras informações não previstas que vierem a ser solicitadas.

6.2.21 O plano somente será aceito após aprovação de todos os seus itens pela CONTRATANTE por meio da emissão de Termo de Aceite.

6.2.22 A CONTRATANTE terá até 5 dias úteis após a entrega do plano de migração para aprová-lo ou solicitar alterações. Caso haja necessidade de alterar o plano de migração, a CONTRATADA deverá realizá-lo em até 2 dias úteis.

6.3 FASE DE MUDANÇA E ATIVIDADES FINAIS

6.3.1 Quanto à desmontagem dos equipamentos e manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá:

6.3.2 Identificar todos os equipamentos com etiqueta e providenciar a documentação dessa identificação;

6.3.3 Desligar os equipamentos juntamente com a equipe técnica da CONTRATANTE, na ordem por esta pré-estabelecida, de acordo com as rotinas registradas no item 6.2.9 deste termo;

6.3.4 Desmontar os equipamentos (incluindo a retirada dos racks e a desconexão de todo o cabeamento pertinente à mudança) por ordem de prioridade;

6.3.5 Realizar a limpeza interna e externa dos equipamentos utilizando jato de ar e aspirador de pó que utilize filtros HEPA (High Efficiency Particulate Air), com capacidade de retenção de partículas de até 0.3 microns.

6.3.6 Embalar individualmente os equipamentos com acondicionamento em caixas especiais e embalagens adequadas para que os mesmos não sejam danificados durante o transporte.

6.3.7 Quanto ao transporte, a CONTRATADA deverá:

6.3.8 Realizar o transporte dos equipamentos, prezando as melhores condições para fazê-lo devido a se tratar de equipamentos frágeis;

6.3.9 A desmontagem, movimentação e remontagem total dos equipamentos, declarados no Anexo I – Informações dos Equipamentos, deste Edital, deverá ocorrer no prazo definido no plano de migração, com período de blackout em data e horário a serem definidos pela DMTI/RTSI.

6.3.10 Quanto às atividades de montagem e reativação dos serviços a CONTRATADA deverá:

6.3.11 Desembalar e conferir visualmente o estado dos equipamentos, com registro documental da situação de cada um após o transporte;

6.3.12 Montar e integrar, no data center da CONTRATADA, os servidores e equipamentos nos racks, conforme previsto no plano de face;

6.3.13 Fornecer qualquer material ou acessório necessário para a remontagem.

6.3.14 Conectar os servidores e demais equipamentos conforme topologia levantada na documentação da Fase de Planejamento;

6.3.15 Acomodar e identificar o cabeamento dentro dos racks, de acordo com as melhores práticas de mercado;

6.3.16 Conectar os cabos elétricos dos equipamentos e acomodar o cabeamento, conforme a necessidade;

6.3.17 Inicializar os serviços juntamente com a equipe técnica que estará acompanhando todo o processo de movimentação dos equipamentos.

6.3.18 Realizar testes dos serviços com acompanhamento da equipe técnica do DMTI/RTSI;

6.3.19 Garantir que todos os segmentos de rede estão em funcionamento;

6.3.20 Acompanhar a reinicialização dos serviços e sistemas de forma a assegurar o funcionamento de todos os equipamentos;

6.3.21 Resolver problemas técnicos, em conjunto com a equipe do DMTI/RTSI que possam surgir no momento da inicialização dos equipamentos no novo data center;

6.3.22 Fotografar a situação final;

6.3.24 Desenhar e plotar a planta baixa de disposição dos racks;

6.3.25 Diagramar a ocupação vertical dos racks;

6.3.26 Realizar inventário e comparação com o levantamento elaborado na fase de estudo da situação inicial;

6.3.27 Disponibilizar suporte técnico presencial nos 2 (dois) primeiros dias pós-mudança.

6.4 PROVISIONAMENTO DOS SERVIÇOS

6.4.1 Todos os serviços necessários para o provimento do serviço contratado, deverão ser executados sem custo adicional para a CONTRATANTE.

6.4.2 Após a assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá fornecer o serviço que compõe o objeto deste Edital, de acordo com os prazos descritos no item 6.1.4 deste TERMO.

6.4.3 No caso de rescisão contratual caberá à CONTRATADA o recebimento dos valores referentes aos serviços prestados.

6.4.4 A CONTRATADA não terá direito de indenização a outras parcelas contratuais não implementadas até a rescisão do contrato.

6.5 VISTORIA TÉCNICA

6.5.1 As LICITANTES interessadas em participar do certame deste objeto poderão verificar os locais onde serão executados os serviços referentes à transferência física dos equipamentos da PGJ-TO, declarados no Anexo I-B – Informações dos Equipamentos, a fim de tomarem conhecimento das características e condições dos locais.

6.5.2 A LICITANTE que optar pela realização de Vistoria deverá apresentar Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelo constante no Anexo II – Termo de Vistoria/Renúncia, atestando que a LICITANTE realizou vistoria técnica no local onde serão executados os serviços.

6.5.3 A LICITANTE que optar pela não realização de Vistoria (Renúncia) deverá emitir Declaração aceitando todas as condições existentes nos locais da prestação dos serviços, que venham ou não a onerá-la posteriormente.

6.5.4 Quando da vistoria, a LICITANTE deverá inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento.

6.5.5 Em hipótese alguma o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

6.5.6 Por ocasião da visita, as eventuais dúvidas de natureza técnica serão esclarecidas pelo DMTI/RTSI;

6.5.7 A vistoria poderá ser realizada das 09 h às 12 h e das 14 h às 18:00 h, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, devendo o agendamento ser realizado pelo e-mail dmti@mpto.mp.br. Para efeitos de autorização de entrada dos visitantes faz-se necessário que os dados de identificação dos técnicos visitantes sejam enviados com uma antecedência mínima de 1 (um) dia útil.

6.5.8 A CONTRATADA deverá executar os serviços de instalação física, configurações e testes necessários à operação dos equipamentos indispensáveis a prestação dos serviços.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins reservará o valor total abaixo descrito para aquisição de peças e/ou componentes e execução de serviços.

Reserva Estimada Total

R\$ 36.533,33

8. DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. O serviço deverá ser entregue e executado no seguinte endereço:

8.1.1. Sede da PGJ-TO conforme endereço: Quadra 202 Norte, AV. LO 04, Conjunto 1 Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte CEP: 77006-218 – Palmas – Tocantins.

9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O serviço de Moving consiste na mudança dos equipamentos existentes no Data Center da Procuradoria Geral de Justiça de Tocantins, localizado na Quadra 202 Norte Av. Lo 04 Conjunto 01 Lotes 5 e 6 – 2º andar, CEP 77.019-425, Palmas - Tocantins, para a nova sala do Data Center localizado no térreo do mesmo endereço acima descrito.

9.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços de mudança, instalação física, conectorização da parte elétrica e dados em dia e horário definidos pela CONTRATANTE, podendo ser realizados em sábados, domingos e feriados, caso a esta julgue necessário, sem nenhum ônus adicional a CONTRATANTE.

9.3. A CONTRATADA deverá agendar com a CONTRATANTE os encontros necessários à execução do Plano de Migração, que deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

9.4. Após entrega do Plano de Migração, a CONTRATANTE terá até 02 (dois) dias úteis para aprovação do documento. Caso o Plano não seja aceito, a CONTRATADA terá até 2 (dois) dias úteis para realizar os ajustes necessários.

9.5. Conforme previsto no item 6.2.18 do presente Termo de Referência, o Plano de Migração deverá possuir, entre outras informações, um cronograma detalhado da Fase #2. Caso não seja possível estabelecer datas, a CONTRATANTE se compromete a acionar a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 dias corridos que antecederem a Fase #2.

9.6. A CONTRATADA terá um prazo mínimo de até 10 dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão do aceite ao plano de migração, para realizar os serviços referentes à Fase #2.

9.7. Os prazos estabelecidos nos itens anteriores poderão sofrer alterações de acordo com a conveniência da CONTRATANTE.

9.8. Após a ativação dos serviços, a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para realização dos testes de conformidade.

9.9. Nos testes de conformidade, a CONTRATADA deverá substituir ou refazer, em até 5 (cinco) dias corridos, qualquer componente da solução que eventualmente tenha sido recusado.

9.10. Findo o prazo de 15 dias corridos mencionado acima a CONTRATANTE pronunciar-se-á de forma conclusiva acerca do aceite ou não do serviço.

9.11. A prestação do serviço será considerada finalizada somente após o aceite final por parte da equipe técnica responsável da CONTRATANTE.

9.12. Cronograma de Eventos

9.12.1. Devido à necessidade da CONTRATANTE em alinhar a entrega do serviço que compõe o OBJETO deste Edital, a CONTRATADA deverá cumprir os principais eventos e prazos descritos na tabela abaixo:

Evento	Descrição do Evento	Prazo de Execução	Responsável
1	Assinatura do Contrato	-----	CONTRATANTE/

			CONTRATADA
2	Reunião de Alinhamento	Até 02 (dois) dias corridos após o evento 1	CONTRATADA/ CONTRATANTE
3	Entrega do Plano de Migração	Até 03 (três) dias corridos após o evento 1	CONTRATADA
4	Aprovação do Plano de Migração	Até 02 (dois) dias úteis após o evento 3	CONTRATANTE
5	Data Center para o novo local	Até 96 horas após Ordem de Serviço da Contratante	CONTRATADA
6	Pronunciamento acerca do aceite após realização de testes de conformidade	Até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da Ordem de Serviço da Contratante	CONTRATANTE

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Alocar todos os recursos necessários para obter uma fiel execução dos serviços previstos no OBJETO da contratação, de forma plena e satisfatória, iniciando e prestando o serviço no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas, em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas nos termos contratuais e na sua proposta.

10.2. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

10.3. Ao receberem os dados relativos à prestação dos serviços contratados, a CONTRATADA obrigatoriamente assumirá inteira e total responsabilidade, por parte dos profissionais designados para execução dos serviços, pela política de segurança da informação, sua guarda e sigilo, não permutando, revelando, alugando, cedendo, divulgando, vendendo ou emprestando as respectivas informações.

10.4. A LICITANTE vencedora emitirá, por ocasião da assinatura do Contrato, o ANEXO I-C - Termo de Confidencialidade, deste EDITAL, exigindo de cada profissional que venha a prestar os seus serviços à assinatura do Termo, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todos os dados e informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições.

10.5. Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas no ANEXO I- C – Termo de Confidencialidade, e/ou de quebra da guarda e sigilo aludidos, ou de utilização dos dados fornecidos pela CONTRATANTE para outros fins que não os expressamente por ela autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados a esta, a CONTRATADA responderá de forma incondicional, civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito da CONTRATANTE de promover a rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas neste ajuste.

10.6. A CONTRATADA não poderá, sob qualquer pretexto, utilizar o nome da CONTRATANTE, os serviços e os recursos a ela fornecidos, como forma de propaganda e/ou divulgação, sem o consentimento expresso e formal desta.

10.7. A CONTRATADA deverá responder pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que porventura venham a ocorrer nos arquivos armazenados durante o período em que estes estiverem sob a sua guarda.

10.8. A CONTRATADA deverá responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE em decorrência de ação ou omissão de seus funcionários, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

10.9. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a conclusão de toda e qualquer atividade envolvida na execução do objeto contratual, principalmente aquelas que necessitem de aprovação por parte da CONTRATANTE, devendo estar anexados ao comunicado de conclusão, todos os documentos pertinentes e necessários a uma avaliação completa e detalhada por parte da mesma.

10.10. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas no contrato, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

10.11. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade.

10.12. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.13. A CONTRATADA deverá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.

10.14. A CONTRATADA deverá arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado.

10.15. A CONTRATADA deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, por meio de contratos de prestação de serviços, carteira de trabalho ou contrato de terceirização, possuir em seu corpo técnico os seguintes perfis profissionais:

10.15.1. O gestor do contrato deverá ter experiência comprovada através de documento emitido pela CONTRATADA, em gerência de projetos semelhantes ao objeto deste Edital. Ele será o ponto de contato entre as partes, além de acompanhar, pessoalmente, as fases do processo de mudança dos equipamentos da CONTRATANTE.

10.15.2 No mínimo 1 (um) profissional com experiência em supervisão técnica em projetos semelhantes ao objeto deste Edital, comprovada através de documento emitido pela CONTRATADA.

10.15.3 Profissionais envolvidos no processo de movimentação, suporte técnico e serviços adicionais deverão possuir competências, experiência específicas ou equivalentes aos de outros fabricantes na operação de todos os equipamentos da CONTRATANTE, declarados no Anexo I – Informações dos Equipamentos, deste Edital.

10.16. Afastar, imediatamente, o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente ou que venha a transgredir as normas disciplinares da CONTRATANTE.

10.17. A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante prestado o serviço relativo ao objeto desta licitação, informando explicitamente que a empresa já realizou transferência de equipamentos semelhantes/similares.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do OBJETO e das demais cláusulas deste Termo de Referência e seus Anexos.

11.2 Disponibilizar e prestar esclarecimento de todas as informações necessárias à execução do serviço contratado e que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA.

11.3 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA e suas prestadoras de serviço às dependências da CONTRATANTE para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário.

11.4 Notificar formalmente a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades observadas na execução dos serviços e sobre a aplicação de penalidades.

11.5 Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do andamento dos serviços será realizada pelo Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, à qual compete:

12.1.1 Acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato.

12.1.2 Receber em definitivo os serviços executados e atestar as Notas Fiscais, em todos os ITENS, como condição para o pagamento.

12.1.3 Informar o Encarregado da Área de Contratos a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

12.1.4 Comunicar ao Chefe/Preposto da CONTRATADA sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA cuja programação orçamentária é a seguinte:

Unidades Gestoras nº: 070100 e 080500

Elementos de Despesa: 3.3.90.40

Fontes: 0100

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento devido a Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal, atestada e visada pelo Departamento de Tecnologia da Informação, responsável pela fiscalização e acompanhamento do recebimento do material/serviço.

15.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá conter obrigatoriamente a informação da instituição bancária, o número da agência e o número da conta bancária, cujo titular seja a Contratada.

15.3. Às Notas Fiscais devem ser anexadas as cópias das Solicitações de Orçamentos com a autorização enviada pelo Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação e um relatório descrevendo cada item lançado, em conformidade com a sequência das mesmas.

15.4. As Notas Fiscais e seus anexos deverão ser protocolizadas pela CONTRATADA no Departamento de Tecnologia da Informação, da Procuradoria-Geral de Justiça.

15.5. O Departamento de Tecnologia da Informação terá até 05 (cinco) dias úteis para conferência e atesto das Notas Fiscais, contados da data de protocolização das mesmas, e estando em conformidade serão elas encaminhadas ao Departamento Financeiro para pagamento, que será efetivado em até 20 (vinte) dias contados do atesto definitivo, através de repasse dos valores na conta bancária indicada pela contratada.

15.6. A CONTRATANTE reserva o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da(s) nota(s) fiscal(ais) estiver(em) em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame, se a contratada não manter as condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal (INSS, FGTS, SIAFE-TO) e, ainda, se for constatado, que os serviços prestados não correspondem às especificações apresentadas na proposta de orçamento.

16. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS AOS LICITANTES

16.1. Os Licitantes poderão contactar com a Comissão Permanente de Licitação através do telefone (63) 3216-7619, ou com o Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação – DMTI pelo telefone (63) 3216-7630, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento do objeto, bem como demais informações pertinentes.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O prazo deste Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) a partir de sua assinatura, obedecendo aos termos do art. 57, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

18. ASSINATURA DO DEPARTAMENTO E ÁREA SOLICITANTE

Huan Carlos Borges Tavares

Chefe do Departamento de Modernização e Tecnologia da
Informação

Guilherme Silva Bezerra

Assessor Técnico de TI da Área de Redes,
Telecomunicações e Segurança da Informação

ANEXO I-B
Informações dos Equipamentos

Tipo de Equipamento	Marc a	Modelo	Peso	Dimensões	Sed e	And ar	Sa la	Localiza ção	Tipo acomodação	Valor	Observa ção
Switch de Rede	Dell	N1548	4 kg (max)	43,2 X 440 X 257 mm	Pal mas	2	20 4	CPD	Rack 19"	7495	
Switch de Rede	Dell	N1548	4 kg (max)	43,2 X 440 X 257 mm	Pal mas	2	20 4	CPD	Rack 19"	7495	
Switch de Rede	Alcat el	OS6900-X72	10,86 kg (max)	44 X 433 X 559 mm	Pal mas	2	20 4	CPD	Rack 19"	31000	
Switch de Rede	Alcat el	OS6900-X72	10,86 kg (max)	44 X 433 X 559 mm	Pal mas	2	20 4	CPD	Rack 19"	31000	
Switch de Rede	Alcat el	OS6900-T40	10,86 kg (max)	44 X 433 X 559 mm	Pal mas	2	20 4	CPD	Rack 19"	36000	
Switch de Rede	Alcat el	OS6900-T40	10,86 kg (max)	44 X 433 X 559 mm	Pal mas	2	20 4	CPD	Rack 19"	36000	
Firewall	Dell	NSA 5600	6.15 kg (max)	45 X 485 X 430 mm	Pal mas	2	20 4	CPD	Rack 19"	13200 0	
Firewall	Dell	NSA 5600	6.15 kg (max)	45 X 485 X 430 mm	Pal mas	2	20 4	CPD	Rack 19"	53000	
Controladora WI-FI	Ruck us	SZ100	5 kg	44 X 438 X 292 mm	Pal mas	2	20 4	CPD	Rack 19"	27000	
Controladora WI-FI	Ruck us	SZ100	5 kg	44 X 438 X 292 mm	Pal mas	2	20 4	CPD	Rack 19"	27000	
Servidor de Rede	IBM	X3650	21 Kg (max)	85,4 X 443 X 705 mm	Pal mas	2	20 4	CPD	Rack 19"	12126, 77	
Servidor de Rede	IBM	X3650	21 Kg (max)	85,4 X 443 X 705 mm	Pal mas	2	20 4	CPD	Rack 19"	12126, 77	
Biblioteca de Fitas	IBM	TS3200	21,3 Kg (max)	185,2 X 447,5 X 740 mm	Pal mas	2	20 4	CPD	Rack 19"	37360	
Storage/Gaveta	IBM	V3700	27,3 Kg (max)	87 X 483 X 556 mm	Pal mas	2	20 4	CPD	Rack 19"	85085	
Storage/Gaveta	IBM	V3700	25 KG (max)	87 X 483 X 556 mm	Pal mas	2	20 4	CPD	Rack 19"	22400 0	
Storage/Gaveta	IBM	V5000	28,3 Kg (max)	87 X 483 X 556 mm	Pal mas	2	20 4	CPD	Rack 19"	22400 0	
Storage/Gaveta	IBM	V5000	138,6 Kg (max)	220 X 438 X 1013 mm	Pal mas	2	20 4	CPD	Rack 19"	22360 9,90	
Servidor de Rede	HP	DL360 Gen10	16 Kg (max)	42,9 X 435 X 707 mm	Pal mas	2	20 4	CPD	Rack 19"	45885	
Servidor de Rede	HP	DL360 Gen10	16 Kg (max)	42,9 X 435 X 707 mm	Pal mas	2	20 4	CPD	Rack 19"	45885	
Servidor de Rede	HP	DL360 Gen9	16 Kg (max)	42,9 X 435 X 707 mm	Pal mas	2	20 4	CPD	Rack 19"	59000	
Servidor de Rede	HP	DL360 Gen9	16 Kg (max)	42,9 X 435 X 707 mm	Pal mas	2	20 4	CPD	Rack 19"	59000	
Servidor de Rede	LEN OVO	X3650 M5	34 Kg (max)	87 X 434 X 755 mm	Pal mas	2	20 4	CPD	Rack 19"	55080	
Servidor de	IBM	X3650	29 Kg	85,4 X 443	Pal	2	20	CPD	Rack 19"	17800	

Rede		M3	(max)	X 698 mm	mas		4				
Servidor de Rede	IBM	X3650 M4	30 Kg (max)	86 X 445 X 746 mm	Pal mas	2	20 4	CPD	Rack 19"	26990	
Servidor de Rede	IBM	X3650 M4	30 Kg (max)	86 X 445 X 746 mm	Pal mas	2	20 4	CPD	Rack 19"	26990	
Servidor de Rede	IBM	X3650 M4	30 Kg (max)	86 X 445 X 746 mm	Pal mas	2	20 4	CPD	Rack 19"	26990	
Higrômetro	ELIT E ACS	WD100	3Kg (max)	86 X 440 X 257 mm	Pal mas	2	20 4	CPD	Rack 19"	3940	
Switch de Fibra	IBM	2498-b24	4,35 Kg (max)	42,9 X 428 X306 mm	Pal mas	2	20 4	CPD	Rack 19"	24650	
Switch de Fibra	IBM	2498-b24	4,35 Kg (max)	42,9 X 428 X306 mm	Pal mas	2	20 4	CPD	Rack 19"	24650	
Rack 42 U com 2 PDU IBM 39Y8908 e KVM Dlink com monitor APC	IBM	NetBay S2	94 Kg (max)	2000 X 610 X 1000 mm	Pal mas	2	20 4	CPD	Rack 19"	7712	

ANEXO I - C

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

1 - INFORMAÇÕES SIGILOSAS

1.1. Para os propósitos deste Instrumento são "Informações Sigilosas" todos e quaisquer dados e informações verbais, digitais ou na forma escrita em meio físico referentes à estratégia, administração, processos e suas representações gráficas, ou atividades-fim da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins, doravante denominada PGJ-TO, incluindo dados e informações oriundos do relacionamento da PGJ-TO com seus empregados e colaboradores, com sua base de dados, atuais e futuros, que possam envolver suas estratégias, informações financeiras, pessoais, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, de engenharia ou programação, bem como demais informações, que não são de conhecimento público, e que tenham sido, ou seja, direta ou indiretamente fornecidos, disponibilizados ou divulgados pela PGJ-TO, seus servidores, FORNECEDORES ou seus representantes legais em decorrência do Contrato nº _____.

1.2. O compromisso assumido neste Termo de Confidencialidade abrange todas as obrigações referentes a sigilo previstas no EDITAL.

2 - UTILIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

2.1. O signatário reconhece que as informações a serem acessadas são vitais para o sucesso dos serviços e serão revestidas de sigilo e confidencialidade e sua divulgação ou uso indevido poderá acarretar perdas e danos, de acordo com os preceitos legais aplicáveis à matéria.

2.2. Sem o consentimento prévio por escrito da PGJ-TO, o signatário não poderá reproduzir ou copiar, no todo ou em parte, em qualquer meio - físico ou digital - quaisquer Informações Sigilosas que direta ou indiretamente tenha tido acesso.

2.3. Sem o consentimento prévio por escrito da PGJ-TO, o signatário não revelará ou divulgará a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer Informações Sigilosas que direta ou indiretamente tenha tido acesso.

2.4. A qualquer tempo, poderá ocorrer a suspensão do fornecimento das Informações Sigilosas, bem como o acesso às mesmas, por iniciativa da PGJ-TO, sendo certo que tal suspensão não afetará as obrigações aqui previstas.

3 - DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO SIGILOSA EM VIRTUDE DE IMPOSIÇÃO LEGAL

3.1. Se o signatário for intimado a revelar, no todo ou em parte, as Informações Sigilosas por qualquer juízo ou autoridade governamental competente, deverá comunicar imediatamente à PGJ-TO, por escrito, com prazo suficiente para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4 - PRAZO DE VALIDADE

4.1. Este compromisso tem natureza irrevogável e irrevogável e vigorará por prazo indeterminado.

5 - RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES

5.1. Este instrumento não cria vínculo de relação trabalhista com a PGJ-TO nem outro relacionamento de qualquer espécie.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Pregão Eletrônico nº ____/2019

O servidor _____, matrícula nº _____, em exercício na _____ declara que a Empresa _____, CNPJ(MF) nº _____, no ato representada por _____, CPF nº _____, na forma estabelecida no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2019, **procedeu a vistoria nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, localizada a Quadra 202 Norte, Av. LO-04, Conj. 01, Lts 5 e 6, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, tomando conhecimento das peculiaridades necessárias para cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

() **Optamos pela não realização de vistoria** assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local e data,

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ABERTURA DA SESSÃO NO COMPRASNET: __/__/2019.
HORÁRIO: __:__ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº __/2019.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o(s) preço(s) para o(s) item(ns) a seguir indicado(s), observadas as exigências e especificações de que tratam o **ANEXO I – Termo de Referência**, as quais serão atendidas e executadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, observado o disposto no **art. 6º da Lei nº 10.520/02**.

Prazo de garantia do(s) objeto(s): conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
- e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
- f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Os dados para assinatura do contrato são os seguintes:

- a) Nome do Representante legal: _____
- b) Carteira de Identidade nº: _____ CPF nº: _____
- c) Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
- d) Cargo: _____ E-mail: _____ Fone: _____



e) Endereço: _____

f) CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital).

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO IV

**MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB Nº 1.234
(SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA)**

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(*Nome da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (*nome da entidade pagadora*), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Loca e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/____ CELEBRADO ENTRE A
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA**

_____.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, _____, nomeado pelo Ato – _____ de ____ de _____ de _____, publicado no Diário Oficial _____ de ____ de _____ de _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, representada neste ato por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP-____, e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO “MOVING” DOS EQUIPAMENTOS DO DATA CENTER da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins – PGJ-TO**, conforme discriminação prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2019, Processo administrativo nº **19.30.1516.0000568/2019-92**, parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da Contratada, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2019 e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº **19.30.1516.0000568/2019-92**.

Parágrafo Segundo – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A execução do objeto, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, sob a forma de Pregão Eletrônico, ao qual se **vincula** este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme as determinações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelo objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

a) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

b) executar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital em referência e seus anexos;

c) dar plena **garantia** sobre a qualidade dos serviços executados, conforme os respectivos prazos e forma exigidos no Termo de Referência, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela desconformidade com o especificado no Edital, tudo a encargo da **CONTRATADA**;

d) cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e seus anexos;

e) cumprir as obrigações dispostas no Edital, no Termo de Referência;

h) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DAS QUANTIDADES E DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato o valor total de **R\$** _____ (_____), conforme os valores unitários a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelo Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação - DMTI, responsável pela fiscalização e acompanhamento do recebimento dos serviços, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, cujo prazo é de até **05 (cinco) dias úteis**.

Parágrafo Primeiro – A nota fiscal deverá ser apresentada em duas vias, indicando na mesma o número do empenho, da conta-corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.

Parágrafo Segundo – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, mediante solicitação da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data do vencimento até a data do pagamento, com base no IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (IPCA/100)/365$.

Parágrafo Terceiro – O Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação é o responsável pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada nos Programas de Trabalho: 03.126.1170.1037, Natureza da Despesa: 3.3.90.40, Fonte: 0100 e Nota de Dotação nº _____.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo Primeiro – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

Parágrafo Segundo – A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

Parágrafo Terceiro – A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelo objeto já executado até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, neste Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo deste Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) a partir de sua assinatura, obedecendo aos termos do art. 57, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, será providenciada pela Contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente o foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas - TO, aos ____ de _____ de _____.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

PELA CONTRATADA